



LEI MUNICIPAL Nº 1.433 / 2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DENOMINA DE **RUA ANTÔNIO CURSINO DA SILVA** - CÓDIGO DE LOGRADOURO Nº 464, A RUA PROJETADA, SITUADA NO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como **Rua Antônio Cursino da Silva** - Código de Logradouro nº 464, a Rua Projetada, situada no Loteamento Nossa Senhora das Graças no Município de Riacho das Almas/PE.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, a direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar as despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 20 de Outubro de 2023.


DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO



Imagens ©2023 Maxar Technologies, Imagens ©2023 CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2023 50 m